

Ata n.º 28/2015

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE: -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de dezembro**, a qual foi presidida pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 27/2015 referente à reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2015; -----

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre a minuta de Contrato de Prestação de Serviços Postais a Crédito, remetida pela empresa CTT – Correios de Portugal, S.A.;-----

1.1.3. - Apreciação e deliberação sobre os procedimentos para alienação de sucata municipal; -----

1.1.4. - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2016; -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1. - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

1.2.2. – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Junta de Freguesia de São Barnabé, através do qual requer a transferência de verba, para apoio à execução de investimentos; -----

1.2.3. - Apreciação e deliberação sobre comparticipação financeira a entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.2.4. - Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado por um trabalhador municipal, no sentido de lhe ser concedido um subsídio mensal de transporte e alojamento, para frequência de Doutoramento.-----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1 – Apreciação e deliberação sobre o orçamento apresentado pela EDP para a eletrificação rural em Monte Beato. -----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1. – Apreciação e deliberação dos pedidos formulados para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário; -----

3.2 – Apreciação e deliberação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

O **Senhor Presidente** começou por informar os Senhores Vereadores que devido à escassez de tempo no período que mediou entre as duas reuniões da Câmara, ainda não conseguiu consultar os seus apontamentos com vista a esclarecer cabalmente as questões colocadas na reunião anterior respeitantes às duas rubricas do orçamento, cujos valores estariam fora do contexto, comprometendo-se a fazê-lo logo que possível.

I – ALTERAÇÃO EXCECIONAL DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da informação exarada pela Chefe da DISECDJ, que se transcreve: -----

“Informação-----

Assunto: Alteração ao Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família-----

Relativamente ao assunto mencionado, e tendo em consideração que a referida alteração prevê o alargamento do auxílio económico a todos os alunos do secundário, conforme n.º 1 do art.º 6.º do referido regulamento, informo V. Ex.º o seguinte:-----

- a referida alteração ao regulamento de incentivo à natalidade, seguiu para publicação em Diário da República, dia 2 de Dezembro de 2015 e tem como data provável para a sua publicação, o dia 17/12/2015;-----

- a data limite para apresentação das candidaturas é o dia 30/12/2015, conforme consta no regulamento;-----

- a interrupção letiva correspondente ao 1º período irá decorrer entre 18/12/2015 e 04/01/2016;-----

Face ao exposto, propõe-se que seja alargado o prazo para entrega das candidaturas, referentes aos alunos que frequentam o secundário, até ao dia 31/01/2016.-----

Mais informou o **Senhor Presidente** que esta matéria será agendada para a primeira reunião de janeiro para ratificação. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

II - REQUISIÇÕES EXTERNAS: -----

O **Senhor Presidente** deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **2291 à 2365**, no valor global de **€57.528,80**, emitidas pelo Serviço de Contratação Pública, no período que mediou o dia **22.DEZ.15 a 11.DEZ.15**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 24.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2015: -----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **24.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**, aprovada pelo seu despacho de 15 de dezembro de 2015, a qual ascende a **€26.450,00** de natureza corrente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos, que não foi utilizado.-----

Antes de iniciar a ordem do dia o **Senhor Presidente**, em nome pessoal, leu a seguinte **MENSAGEM DE NATAL E ANO NOVO:** -----

“Quero aproveitar esta última reunião que antecede o Natal e Ano Novo, e deixar em ATA, em meu nome pessoal, uma mensagem de um bom Natal e um Próspero Ano de 2016, à vereação presente, a todos os elementos do executivo, ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal e restantes membros da mesa, assim como aos Senhores Deputados, aos Presidentes de Junta e restante equipa política e administrativa, a todos os colaboradores afetos ao nosso Município, bem como para os nossos munícipes, seus familiares e amigos.-----

Aproveito também esta época Natalícia para mais uma vez agradecer, em nome de todo o executivo que represento, a colaboração e empenho de todos os que tornaram possível que o Ano de 2015 fosse um ano de sucesso para o Município de Almodôvar, incluindo neste agradecimento os colaboradores da Câmara e das Juntas de Freguesia bem com as entidades diversas e cidadãos com iniciativas participativas e de cooperação.” -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 27/2015 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015:-----

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade aprovar a ata n.º 27/2015, de 02 de dezembro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

1.1.2. – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS A CRÉDITO, REMETIDA PELA EMPRESA CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 193/PRESIDENTE/2015**, exarada em 15 de dezembro de 2015, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 193/PRESIDENTE/2015 -----

Considerando que:-----

- A empresa **CTT – Correios de Portugal S.A. – Sociedade Aberta**, remeteu a este Município a nova minuta de Contrato de Prestação de Serviços Postais a Crédito, tendo em vista a atualização das condições comerciais vigentes; -----

- Após a análise, pelos serviços municipais, da minuta do contrato, concluiu-se que não existiriam alterações substanciais ao contrato até aqui vigente, datado de 05 de janeiro de 2006, procedendo-se apenas a uma atualização dos serviços prestados pela empresa **CTT – Correios de Portugal S.A.**; e à eliminação de alguns anexos operacionais e anexos de serviço, os quais passarão a ser consultados na página eletrónica da empresa **CTT – Correios de Portugal S.A.**, em vez de constarem do próprio contrato; -----

- Procedeu-se ainda à introdução de uma nova modalidade de pagamento (sistema de débito direto SEPA B2B, a 45 dias) e ao alargamento do prazo para reclamação das faturas, que passará de 30 para 45 dias;-----

- Este Órgão Executivo deliberou, na sua reunião ordinária que teve lugar no dia 16 de setembro de 2015, a emissão de Parecer Prévio Vinculativo Favorável para celebração do contrato que garanta os serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais, necessários à garantia da funcionalidade dos serviços do Município, pelo período de 3 anos (na modalidade de serviços postais a crédito);-----

- A empresa **CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta**, beneficia de um direito exclusivo de prestação dos serviços de aceitação, tratamento e distribuição de objetos postais, bem como da emissão e da venda de selos e de outros valores postais, decorrentes do Contrato de Concessão outorgado com o Estado Português em 01 de setembro de 2000, e em vigor até 31 de dezembro de 2020, o qual será compatível com as normas e princípios constitucionais e comunitários aplicáveis, pelo que os serviços postais a contratualizar se enquadram no âmbito do disposto no **Artigo 5.º n.º 4 alínea a) do Código dos Contratos Públicos**, e conseqüentemente, **a celebração deste contrato não estará sujeita aos procedimentos pré-contratuais constantes da Parte II do Código dos Contratos Públicos;**-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do Contrato de Prestação de Serviços Postais a Crédito, pelo prazo de três anos;-----

2. Aprovar que o contrato cessará os seus efeitos: -----

a. Pelo decurso do prazo; ou-----

b. Quando seja atingido o valor anual de 15.000,00 € ou o valor total de 45.000,00 €;-----

3. Solicitar à empresa **CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta** os documentos de habilitação previstos no **Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos**, previamente à outorga do contrato pelo Município, nos termos do **Artigo 5.º n.º 7 do Código dos Contratos Públicos**;

4. Conferir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários à outorga do contrato aqui em apreço;

5. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**”

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou:**

1.º - Aprovar a minuta do Contrato de Prestação de Serviços Postais a Crédito, pelo prazo de três anos;

2.º - Aprovar que o contrato cessará os seus efeitos:

a. Pelo decurso do prazo; ou

b. Quando seja atingido o valor anual de 15.000,00 € ou o valor total de 45.000,00 €;

3.º - Solicitar à empresa **CTT – Correios de Portugal, S.A. – Sociedade Aberta**, os **documentos de habilitação** previstos no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, previamente à outorga do contrato pelo Município, nos termos do Artigo 5.º n.º 7 do referido Código;

4.º - Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários à outorga do contrato em apreço;

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**

1.1.3. - PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA MUNICIPAL:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 4/VEREADOR/2015**, exarada em 15 de dezembro de 2015, cujo teor se transcreve:

“PROPOSTA N.º 004/VEREADOR/2015

Considerando que:

- O Município de Almodôvar tem na sua posse sucata vária, sem qualquer utilidade para a autarquia, e que se encontra a ocupar espaço físico necessário para outros fins;

- O amontoar deste tipo de resíduos em locais que não se encontram aptos para o efeito originam riscos ambientais de vária ordem, sendo, por isso, fundamental proceder ao seu adequado encaminhamento;

- Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis;

- A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e do Capítulo II do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

- Após consulta à empresa RESIALENTEJO E.I.M., o valor da sucata é atualmente estimado em cerca de 0,08 €/kg;

- Não obstante, afigura-se-me que deverá ser estipulado um preço por Kg que ronde os 0,05 €/kg, de forma a potenciar a concorrência e evitar que o presente procedimento fique deserto;

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de bens móveis – “sucata diversa”, que se encontra na posse do Município de Almodôvar;

2. Que a alienação desses bens móveis – “sucata diversa”, seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro:-----

Lote	Descrição	Preço-Base
Lote 01	Sucata Diversa	___,___ €/Kg

3. Que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **15 de janeiro de 2016**;-----

4. Que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição de Bens Móveis – “Sucata Diversa”, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **20 de janeiro de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

5. Que a adjudicação do lote supra referido **seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado**;-----

6. Que em caso de empate, as propostas sejam hierarquizadas **por data da entrada da proposta nos serviços municipais**, e quando as mesmas sejam coincidentes, pelo respetivo **número de registo de entrada**;-----

7. Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:-----

Presidente: Técnico Superior – **Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes**;-----

Primeiro Vogal Efetivo: Técnico Superior – **Manuel da Silva Campos**;-----

Segundo Vogal Efetivo: Técnico Superior – **Nelson Ricardo Diogo Santos**;-----

Primeiro Vogal Suplente: Assistente Técnico – **Luís Miguel Neves Sebastião**;-----

Segundo Vogal Suplente: Chefe do Serviço de Limpeza – **Joaquim Augusto Loureiro Mariano**;--

8. Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos bens móveis – “sucata diversa” que integram cada um dos lotes a concurso, e que fazem parte integrante daqueles documentos;-----

9. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

10. Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** esclareceu que este já é o terceiro procedimento para alienação da sucata municipal, atendendo ao facto que os anteriores sempre ficaram desertos.-----

Explicou que o valor de mercado ronda os €0,08/Kg, segundo informação prestada pela *Resialentejo*, e que este valor tem decrescido a pique. Face a toda a conjuntura deste processo, propõe que a Câmara Municipal aprove como preço base o valor de €0,05/Kg para que possamos, desta forma, ter uma margem de negociação, caso o procedimento venha a ficar novamente deserto.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou: porque a Câmara não vende a sucata à *Resialentejo* que oferece os €0,08? Afinal a Câmara faz parte desta empresa e o normal seria canalizar este material para lá.-----

Referiu também que se o preço de mercado ronda os €0,08, o nosso preço base não deve ser inferior para que possamos ter margem para negociar caso o procedimento venha a ficar deserto.-----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço esclareceu que de momento a *Resialentejo* não está a adquirir sucata. Esclareceu, ainda, que se o nosso preço base for de € 0,08 e se o procedimento vier a ficar deserto não poderemos negociar abaixo do preço base. -----

O Senhor Vereador António Sebastião referiu que se o procedimento ficar deserto é porque os concorrentes não concordam com o preço base e quando se faz um ajuste direto o preço tem de ser, naturalmente, inferior ao do preço base. -----

O Senhor Vereador João António referiu que não faz sentido ter o preço base do concurso a €0,05 e depois vender por € 0,06 ou €0,08, no âmbito de um ajuste direto. ---

O Senhor Vereador Ricardo Colaço esclareceu que € 0,08 consiste apenas num valor de referência e a sua proposta se mantém para que o preço base seja de 0,05€/Kg, e que só desta forma teremos margem de manobra para venda da sucata num ajuste direto.

O Senhor Vereador João António referiu que face à explicação dada, a proposta é incongruente e não vai ser possível vender a sucata. Caso a consulta ou o concurso fique deserto é porque não se conseguiu vender por 0,05€ não sendo curial que depois se venda num ajuste direto por 0,06€ ou 0,08€, ou seja por um preço superior ao anteriormente proposto. Opinou que o ajuste direto por preço mais baixo, que o da base deste procedimento terá que se fundamentar na falta de interessados ou concorrentes a esta consulta, pelo que disse que esta proposta é manifestamente incoerente e não tem fundamento. -----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço referiu que têm necessidade de escoar a sucata e para que haja margem de manobra continua a propor os 0,05€/Kg como preço base. ----

O Senhor Vereador João António voltou a frisar que deve propor o preço base de €0,08 e se o concurso ficar eventualmente deserto poderá então propor para venda um valor mais baixo. Prosseguindo referiu que face à argumentação do Senhor Vereador será obrigado a votar contra. -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou**: -----

1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a abertura de procedimento para alienação de bens móveis – “*sucata diversa*”, que se encontra na posse do Município de Almodôvar;-----

2.º - Aprovar que a alienação desses bens móveis – “*sucata diversa*”, seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro:-----

Lote	Descrição	Preço-Base
Lote 01	<i>Sucata Diversa</i>	0,05 €/Kg

3.º - Aprovar que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas do dia 15 de janeiro de 2016**;-----

4.º - Aprovar que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição de Bens Móveis – “*Sucata Diversa*”, tenha lugar pelas **16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2016** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar;-----

5.º - Aprovar que a adjudicação do lote supra referido **seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado**;-----

6.º - Aprovar que em caso de empate, as propostas sejam hierarquizadas **por data da entrada da proposta nos serviços municipais**, e quando as mesmas sejam coincidentes, pelo respetivo **número de registo de entrada**;

7.º - Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos:

Presidente: Técnico Superior – Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes;

Primeiro Vogal Efetivo: Técnico Superior – Manuel da Silva Campos;

Segundo Vogal Efetivo: Técnico Superior – Nelson Ricardo Diogo Santos;

Primeiro Vogal Suplente: Assistente Técnico – Luís Miguel Neves Sebastião;

Segundo Vogal Suplente: Chefe do Serviço de Limpeza – Joaquim Augusto Loureiro Mariano;

8.º - Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos bens móveis – “sucata diversa” que integram cada um dos lotes a concurso, e que fazem parte integrante daqueles documentos;

9.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

10.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.

DECLARAÇÕES DE VOTO:

O Senhor Vereador João António proferiu a seguinte declaração:

“Voto contra pela incapacidade do Senhor Vereador Ricardo Colaço em saber explicar a proposta. O preço de mercado é de 0,08€ e apresenta como preço base 0,05€ e diz que em processo de ajuste direto, vai proceder a uma venda por valor mais elevado o que é incongruente e incoerente uma vez que a lei permite que num ajuste direto o preço seja mais baixo quando os concursos fiquem desertos por mais que uma vez.”

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração:

“Partilho da mesma opinião do Senhor Vereador João António e por isso voto contra esta proposta.”

1.1.4. - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO, RECONSTITUIÇÃO DE REPOSIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO E DOS FUNDOS DE CAIXA PARA O ANO DE 2016:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação e deliberação a **Proposta de Regulamento**, que disciplina a **Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa**, para vigorar no exercício de 2016, da Câmara Municipal de Almodôvar, acompanhada da informação n.º 319/GJA 2015, exarada em 09.12.2015, pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve:

“Informação n.º 319/GJA 2015:

ASSUNTO: Proposta de Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Maneio e dos Fundos de Caixa para o ano de 2016

- Nos termos do **ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro**, na sua atual redação, que “Em

caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de manei, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis".-----

A constituição de tais fundos implica que cada um deles tenha de "ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas".-----

- Além disso, determina o **ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais**, que "para efeitos de controlo dos fundos de manei o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:-----

a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;-----

b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;-

c) A sua reposição até 31 de dezembro".-----

- Neste sentido, submete-se à consideração superior **uma Proposta de Regulamento de Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Manei e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2016**, que se remete em anexo à presente informação, a qual, caso mereça acolhimento, deverá ser submetida, impreterivelmente, à próxima Reunião da Câmara Municipal (16 de dezembro de 2015), para a aprovação, para os efeitos do disposto no **ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro**, nos termos da parte final do **Artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior."-----

Sobre este assunto o **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que vota contra esta proposta de Regulamento, com os mesmos argumentos do ano anterior.-----

Proseguindo, referiu que a justificação na altura, para o seu voto contra, se prendeu essencialmente com o significativo aumento do fundo de manei, nomeadamente o do Senhor Presidente. Explicou que todos os responsáveis têm fundos de manei que até está apropriado e eventualmente se justifica, mas no caso do Presidente da Câmara, 1.500,00€, não se justificam, acrescentando ainda ao facto que não se pode falar de inflação uma vez que este ano os seus níveis até são irrisórios.-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou**:-----

1.º - Aprovar o Regulamento, que disciplina a Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Manei e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2016, nos termos propostos;-----

2.º - Aprovar as normas que integram o Regulamento da Constituição, Reconstituição de Reposição dos Fundos de Manei e dos Fundos de Caixa, a vigorar para o ano de 2016, elaborado nos termos do ponto 2.3.4.3 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação e nos termos da parte final do Artigo 33.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cujo original fica arquivado na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO:-----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“O meu voto contra prende-se com idêntica posição, tomada na última votação deste Regulamento do Fundo de Maneio, em dezembro do ano passado, e que se reportou na altura aos aumentos despropositados de algumas verbas, nomeadamente, a do Senhor Presidente a Câmara.”-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia quinze de dezembro de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.543.521,98** (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um euros e noventa e oito cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€395.138,16** (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e oito euros e dezasseis cêntimos) perfazendo, assim, um **total de disponibilidades** no valor de **€2.938.660,14** (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta euros e catorze cêntimos).

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

1.2.2. – PEDIDO FORMULADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BARNABÉ, ATRAVÉS DO QUAL REQUER A TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA APOIO À EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS:-----

Foi presente a Proposta n.º 196/PRESIDENTE/2015, exarada em 16.DEZ.2015, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 196/PRESIDENTE/2015-----

PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA, PARA OBRAS A REALIZAR PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BARNABÉ-----

Considerando:-----

A Junta de Freguesia de São Barnabé, veio requerer uma comparticipação financeira para proceder à execução de investimentos na Freguesia;-----

Que foi consignado na 1.ª revisão orçamental uma verba no montante de 10.000,00€, por freguesia, para aplicação em diversos investimentos na área da intervenção;-----

A Junta de Freguesia de São Barnabé, não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assegurar a realização dos investimentos;-----

Estes investimentos não integram o âmbito do Acordo de Execução celebrado com esta Junta de Freguesia.-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a transferência, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para a Junta de Freguesia de São Barnabé, **para realização dos projetos e ações** identificados nos documentos ou orçamentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa;

2º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.”-----

Submetido o assunto à votação, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a transferência, até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para a Junta de Freguesia de São Barnabé, **para realização dos projetos e ações** identificados nos documentos ou orçamentos a remeter a esta autarquia como comprovativos da respetiva despesa;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALDEIA DOS FERNANDES: -----

O Senhor Presidente apresentou uma carta, exarada em 2.DEZ.2015, pela Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, cujo teor se transcreve: -----

“A Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, no âmbito das suas áreas de intervenção, nomeadamente o apoio social a idosos e a dinamização de atividades socioculturais, vai no próximo dia 13 de dezembro de 2015 pelas 13h00, em parceria com a Junta de Freguesia de Aldeia dos Fernandes, levar a cabo a realização do “1º Almoço de Natal Sénior”.-----

Como o próprio nome indica, o “1º Almoço de Natal Sénior”, trata-se de um evento solidário destinado à população sénior (mais de 65 anos) da freguesia de Aldeia dos Fernandes, com participação gratuita e que pretende ser uma forma de proporcionar momentos de convívio e confraternização à população sénior da freguesia de Aldeia dos Fernandes, tentando de algum modo levar a essas pessoas, um pouco da alegria, amor, paz e esperança próprios desta época festiva.-----

Consideramos então que este evento, será uma boa forma de combate à exclusão social e ao isolamento que muitas vezes afeta esse grupo populacional, pelo que vimos desta forma solicitar a vossa excelência, a atribuição de um apoio financeiro à nossa associação, como forma de fazer face às despesas inerentes à realização deste evento.-----

Certo que a nossa solicitação terá a melhor aceitação da vossa parte.” -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a atribuição de um subsídio, no montante de **€250,00** (duzentos e cinquenta euros), a transferir para a Associação de Solidariedade Social de Aldeia dos Fernandes, destinado a apoiar o **“1º Almoço de Natal Sénior”**; -----

2.º - Que este apoio fique condicionado à **apresentação dos documentos comprovativos da despesa;** -----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 29668;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE RELATIVA AO PROGRAMA “ALMODÔVAR À DESCOBERTA DAS SONORIDADES”: -----

Foi presente a Proposta n.º 195/PRESIDENTE/2015, exarada em 15.DEZ.2015, pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 195 / PRESIDENTE / 2015 -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À SOCIEDADE ARTÍSTICA ALMODOVARENSE RELATIVA AO PROGRAMA “ALMODÔVAR À DESCOBERTA DAS SONORIDADES”-----

CONSIDERANDO QUE:-----

A música desempenha um importante papel na vida dos indivíduos, desenvolvendo a criatividade, despertando a consciência rítmica e estética, e promovendo a autodisciplina e o equilíbrio, na medida

em que proporciona um estado agradável de bem-estar, e facilita a concentração e o desenvolvimento do raciocínio;-----

O Município de Almodôvar oficializou uma parceria que tem vindo a ser desenvolvida, a título experimental, desde fevereiro de 2014, com a Sociedade Artística Almodovareense, no sentido de promover atividades no âmbito do Programa “Almodôvar à Descoberta das Sonoridades”, a decorrer em instalações do Fórum Cultural, e que abrangem o ensino da música na vertente de formação musical, de canto/coro, e instrumental;-----

Nos termos do n.º 3 da clausula 5.ª do protocolo celebrado, se o valor das mensalidades não for suficiente para fazer face às despesas incorridas pela Sociedade Artística Almodovareense no âmbito do Programa “Almodôvar à Descoberta das Sonoridades”, designadamente, ao nível do pagamento aos formadores, o Município de Almodôvar poderá deliberar conceder um apoio financeiro para o efeito, destinado a suprir total ou parcialmente a diferença, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social;-----

Que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nestes termos, PROPONHO:-----

1.º Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio, no montante de €1.800,00 (mil e oitocentos euros), a transferir para a Sociedade Artística Almodovareense, destinado ao pagamento dos formadores, no âmbito do Programa “Almodôvar à Descoberta das Sonoridades”;

2.º Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 29712;-----

3.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

O Senhor Presidente explicou que se trata da atribuição de um subsídio à Sociedade Artística Almodovareense, no valor de €1.800,00, destinado ao pagamento do formador, no âmbito do Programa “Almodôvar à Descoberta das Sonoridades”, cujas atividades decorrem no Fórum Cultural;-----

O Senhor Vereador António Sebastião expressou a sua opinião referindo que este processo se encontra incompleto uma vez que não está acompanhado de uma informação onde conste o número de alunos que frequentam estas atividades, nem quantos formadores são, nem de quanto é a mensalidade que pagam e por isso não está em condições de ser aprovado.-----

O Senhor Vice-Presidente explicou que se trata de um formador cuja mensalidade é de 150,00€ e está relacionado com as aulas de canto que estão em pleno funcionamento, tendo inclusivamente sido criado um Grupo que tem participado ativamente nas ações promovidas pelo Município e que ninguém pode alegar desconhecimento da sua existência.-----

O Senhor Vereador António Sebastião leu o seguinte extrato da proposta “ (...) Nos termos do n.º 3 da clausula 5.ª do protocolo celebrado, se o valor das mensalidades não for suficiente para fazer face às despesas incorridas pela Sociedade Artística Almodovareense no âmbito do Programa “Almodôvar à Descoberta das Sonoridades”, designadamente, ao nível do pagamento aos formadores, o Município de Almodôvar poderá deliberar conceder um apoio financeiro para o efeito, destinado a suprir total ou parcialmente a diferença, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social;{...}”-----

Prosseguindo, referiu que lhe faltam os elementos para aferir se o valor das mensalidades é, ou não, suficiente, considerando leviano aprovar a atribuição deste subsídio sem estar na posse de todos os elementos.-----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que se poderá solicitar à Sociedade Artística Almodovarense que entregue um relatório com os elementos em falta. -----

O **Senhor Presidente** colocou à consideração dos Senhores Vereadores a hipótese de retirar esta matéria da ordem de trabalhos ou então que a sua aprovação fique condicionada à apresentação de uma informação e do comprovativo do pagamento ao formador, relembrando que é assim que são aprovados todos os subsídios. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** foi de opinião que se deveria retirar a matéria da ordem de trabalhos, elaborar uma proposta bem fundamentada e voltar a agendar para uma próxima reunião. -----

O **Senhor Presidente** referiu que considera a proposta bem elaborada apesar de reconhecer que poderia estar mais completa em termos de descrição mas que esse detalhe será apresentado na próxima reunião sendo que não serão pagos valores que não estejam fundamentados com comprovativo de despesa e assim propõe que se vote a matéria condicionada à entrega dos documentos em falta. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** não considerou correto aprovar o documento condicionado, referiu que é obrigação da Câmara trazer os documentos bem elaborados para que possam votar com consciência. Explica que esta sua posição não tem como objetivo atrasar o assunto mas os documentos têm de vir informados cabalmente e não devem ser aprovados levianamente porque isso é estar a brincar com o dinheiro dos contribuintes. -----

Referiu ainda, que é mais que evidente que estes documentos não vieram instruídos porque não existe essa vontade, há um desrespeito da maioria relativamente aos outros membros do executivo porque há o pensamento de *“temos maioria, levamos e aprovamos”*. Referiu que por esta razão vota contra, sabendo no entanto que o seu voto não inviabiliza a atribuição do subsídio. Existe da sua parte apreço pela formadora e pelo seu trabalho, pela Sociedade Artística, mas esta sua postura marca a posição da maioria na Câmara.-----

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que fica feliz que os votos contra não interfiram em nada e não tenham um carácter decisivo nas propostas venham a ser apresentadas, contudo considera de mau gosto que as suas insinuações passem do campo político para o pessoal principalmente vindas de quem *“não tem telhas tão fixas como gostaria”*.

O **Senhor Presidente** referiu mais uma vez que a maioria dos subsídios aqui aprovados ficam condicionadas à apresentação dos documentos de despesa, e que seria o caso deste, não compreendendo qual é a diferença. -----

Previamente à votação da matéria, o **Senhor Vice-Presidente**, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, **declarou-se impedido** para intervir na apreciação e deliberação da matéria em análise, tendo-se ausentado de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 72º do diploma. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu o assunto à votação, tendo a **Câmara, por maioria**, com os votos a favor do Senhor Presidente, que invocou o disposto no n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Senhor Vereador Ricardo Colaço e os votos contra dos Senhores Vereadores João António Palma e António Sebastião, **deliberado**: -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio, no montante de **€1.800,00** (mil e oitocentos euros), a transferir para a Sociedade Artística Almodovarense, destinado ao pagamento dos formadores, no âmbito do Programa “*Almodôvar à Descoberta das Sonoridades*”;-----

2.º - Solicitar à Sociedade Artística Almodovarense a apresentação de uma informação contendo todos os elementos necessários em conformidade com o estipulado no protocolo, bem como do comprovativo do pagamento ao formador. -----

3.º Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 29712**;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Senhor Vereador João António proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Partilho da opinião do Vereador Sebastião e não entendo o incómodo e agastamento revelado nas declarações do Vereador Luís Gaiolas, que até faz parte dos órgãos da Sociedade Artística Almodovarense e por isso tem uma reforçada obrigação de trazer a proposta fundamentada e devidamente instruída, como a lei exige, para que possa ser votada em conformidade. -----

Dever de legalidade e transparência dos que votam, tanto mais acrescido quando tratamos da atribuição de dinheiros públicos a terceiros, preocupação que devia presidir aquando da atribuição de subsídios que se delibera neste órgão.”-----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Voto contra pelas razões acima aduzidas, acrescentando que estou solidário com as declarações proferidas pelo Senhor Vereador João António.” -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO CRAZY MOTORBIKES – EVENTO 48 H AUTOMÓVEIS – ALENTEJO 2015: -----

Foi presente a Proposta n.º 5/VEREADOR/2015, exarada em 16.DEZ.2015, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 05 / VEREADOR / 2015-----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA – EVENTO 48 H AUTOMÓVEIS – ALENTEJO 2015 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

No passado dia 14 de novembro, decorreu no concelho de Almodôvar um evento denominado “48 h Automóveis – Alentejo 2015”; -----

No âmbito desta iniciativa foram servidos almoços a todos os participantes do evento, cujo serviço foi assegurado pela Associação Crazy Motorbikes, no valor global de €2.000,00; -----

Previamente e por lapso, não foi dado conhecimento aos serviços da DAF de que o Município se havia comprometido a assegurar o pagamento inerente ao fornecimento daqueles almoços; -----

Nessa sequência, os encargos em causa foram então assumidos pela Associação em referência;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

Nestes termos, PROPONHO: -----

1.º - Que o Órgão Executivo delibere aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€2.000,00** (dois mil euros) à Associação Crazy Motorbikes, destinados a participar as despesas inerentes à realização do evento *supra* referido; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01, Proj. 2015/2524 e compromisso n.º 29394; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.” -----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço explicou que se tratou de um evento organizado pela Associação Crazy Motorbikes com a estreita colaboração da Câmara Municipal, onde marcaram presença cerca de 70 carros antigos e uma média de 160 participantes. Elucidou que a Câmara se comprometeu no fornecimento dos almoços aos participantes que rondou os €12,50/pessoa e o seu principal objetivo foi a promoção do nosso concelho. -----

O Senhor Vereador João António referiu que viu as ruas cortadas mas não se apercebeu de que evento se tratava, uma vez que não foi muito divulgado. -----

O Senhor Vereador António Sebastião referiu que sem pôr em causa o positivismo que esta iniciativa traz para as pessoas do concelho e o facto de proporcionar o contacto com os carros antigos que despertam sempre interesse nas pessoas e se deslocam para os ver, está em causa uma outra situação. Opinou que esta matéria deveria ter sido feita de forma diferente, para si a Associação aparece aqui como “*barriga de aluguer*”, alguém responsável deveria ter tomado procedimentos a seu tempo, pedido autorizações prévias para aquisição dos almoços e, não o tendo feito, arranjou-se a Associação. -----

Referiu, igualmente, que a iniciativa em si não foi bem publicitada o que deixou muito desejar. -----

O Senhor Vereador João António referiu que o que mais uma vez está subjacente nesta proposta é o facto de não se instruírem os processos e depois à margem da lei e dos procedimentos administrativos e financeiros obrigatórios, arranjar maneira de integrar uma associação para pagar o que não foi comprometido nem compromissado pela Câmara. O Senhor Vereador leu uma informação que nada justifica, mostra apenas incompetência e desleixo, e é por demais reveladora dos procedimentos omitidos que deveriam ter sido executados através da Câmara e pelos serviços e agora para colmatar um erro e uma ilegalidade propõem a atribuição de um subsídio para pagar os almoços que a Câmara tinha assumido, esta é a forma como os assuntos não deviam ser tratados. -----

Voto contra não pelo evento em si mesmo, mas sim pela forma como foi tratado e apresentado o assunto. -----

Submetido o assunto à votação, a Câmara, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no montante de **€2.000,00** (dois mil euros) à Associação Crazy Motorbikes, destinados a participar as despesas inerentes à realização do evento *supra* referido; -----

2.º - Que este apoio fique condicionado à **apresentação dos documentos comprovativos da despesa**; -----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01, Proj. 2015/2524 e **compromisso n.º 29394**;-----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O Senhor Vereador João António proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Voto contra com os fundamentos aduzidos na minha intervenção e porque não posso compactuar a ligeireza a incompetência e a leviandade com que os assuntos são tratados por este executivo, que omitindo todos os procedimentos administrativos e financeiros a que está obrigado para a realização de despesa, depois através de um expediente, utilize a atribuição de um subsídio a uma associação para pagar despesa não cabimentada e não compromissada.” -----

1.2.4. - PEDIDO FORMULADO POR UM TRABALHADOR MUNICIPAL, NO SENTIDO DE LHE SER CONCEDIDO UM SUBSÍDIO MENSAL DE TRANSPORTE E ALOJAMENTO, PARA FREQUÊNCIA DE DOUTORAMENTO:-----

Sobre esta matéria, o **Senhor Presidente** explicou que deu entrada um pedido formulado por um trabalhador municipal que solicita a atribuição de um subsídio mensal de transporte e de alojamento para frequência de um Doutoramento. -----

Esclareceu este Edil, que a solicitação ora exposta não constitui uma exceção nesta Câmara Municipal, uma vez que noutras circunstâncias já foram concedidos apoios, designadamente, no âmbito da concessão de transportes a outros colaboradores municipais, tal como informação recolhida nos serviços municipais. Evocou, ainda, que o requerente em causa é trabalhador desta Câmara Municipal desde 1998 e tem obtido sempre, ao longo do exercício das suas funções, uma avaliação de desempenho positiva. Importa salientar que está em causa, um trabalhador que tem feito uma forte aposta na sua valorização profissional e pessoal, e cujos conhecimentos acabam por ser aplicados indiretamente nos trabalhos que diariamente desenvolve nesta Câmara Municipal (nos últimos anos concluiu a sua Licenciatura, o seu Mestrado e agora encontra-se inscrito para frequência de um Doutoramento, com uma Bolsa de Estudo aprovada para o mesmo). Constata-se ser esta a primeira vez que, nesta Câmara Municipal, um trabalhador se encontra inscrito em estabelecimento de ensino superior para a frequência de um Doutoramento, ressaltando-se que os conhecimentos adquiridos e/ou a adquirir poderão vir a refletir-se no desempenho do trabalhador, traduzindo-se esta aquisição/consolidação de conhecimentos numa mais-valia para os serviços municipais assegurados por este assistente técnico; -----

O Senhor Presidente destacou também, que atualmente, aos estudantes universitários residentes no concelho que não frequentam estabelecimentos de ensino em Faro ou em Beja, é-lhes suportado o custo inerente às deslocações, sendo que os demais se deslocam em transportes assegurados pelo Município.-----

Por último, **o Senhor Presidente propôs ao executivo que aprove**, excecionalmente, o encargo inerente a um apoio pecuniário, **igual em tudo**, ao aprovado para os estudantes residentes no concelho que não frequentam estabelecimentos de ensino em

Faro ou em Beja, ressalvando que o pedido do colaborador não poderá ser de todo satisfeito mas somente a componente de transporte, tal como é atribuído aos estudantes do concelho que frequentam Universidades.-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador Ricardo Colaço** disse concordar com a proposta do Senhor Presidente porque apesar do colaborador não residir no nosso concelho, os conhecimentos que irá adquirir irão traduzir-se numa mais-valia para a nossa autarquia.

O **Senhor Vice-Presidente** referiu que quer saudar a iniciativa do trabalhador que procura a sua valorização em termos de formação profissional da qual o município irá beneficiar e por outro lado, referir que não é o primeiro caso de cursos anteriores financiados pela autarquia e por isso não vê razão para não se aprovar concordando com os moldes propostos pelo Senhor Presidente. -----

Submetido o assunto à votação, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, a título excepcional, a atribuição de um apoio pecuniário, exatamente nos mesmos termos do aprovado para os estudantes residentes no concelho que não frequentam estabelecimentos de ensino em Faro ou em Beja.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1 – ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EDP PARA A ELETRIFICAÇÃO RURAL EM MONTE BEATO:-----

O **Senhor Presidente** colocou à apreciação do Executivo o orçamento apresentado pela EDP para a execução da eletrificação rural em Monte Beato, bem como uma informação exarada pelo Eng. Eletrónico, Cláudio Espírito Santo, cujo teor se transcreve:

Assunto: *Eletrificações Rurais. Monte Beato.* -----

Conforme solicitado, serve a presente para informar sobre viabilidade de eletrificação do seguinte Monte do Concelho de Almodôvar: -----

- Monte Beato, Almodôvar. -----

O Monte Beato apresenta atividade turística, com o aluguer de unidades de alojamento.-----

Existem na proximidade do ponto de entrega construído infraestruturas elétricas de serviço público de Média Tensão, sendo a eletrificação deste monte viável com recurso à instalação de um Posto de Transformação de Distribuição de Energia.-----

Considerando o orçamento apresentado pela EDP, com o n.º de requisição 190 001 576 813, de 2 de Outubro de 2015, e com base no custo dos elementos de ligação de uso exclusivo, de 130,43 € + IVA, considera-se vantajoso aceitar as condições da opção 3.1 em que a EDP é responsável pela construção de todos os elementos de ligação, caso o Município pretenda aumentar a rede elétrica de serviço público neste local.-----

Anexa-se orçamento EDP.-----

À consideração superior.” -----

Nessa sequência, o **Senhor Presidente** propôs que se aprovasse o **orçamento opção 3.1.** apresentado pela EDP no valor de **€7.350,70**, bem como a comparticipação de **50%** do seu valor, por parte da Câmara Municipal, devendo os restantes 50% ser suportados pelo proprietário do Monte Beato. -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade deliberou:** -----

1º - Aprovar o orçamento - opção 3.1. apresentado pela EDP no valor de €7.350,70, bem como a **comparticipação de 50% do seu valor (€3.675,35)**, por parte da Câmara Municipal, devendo os restantes 50% serem suportados pelo proprietário da exploração do Monte Beato.-----

2º - Aprovar que o **montante a suportar pelo particular** seja entregue, previamente, à Câmara Municipal, para que se possa proceder à sua comunicação à EDP, e estes possam iniciar os trabalhos de eletrificação; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1. - PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO “ALMODÔVAR SOLIDÁRIO;-----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o Senhor Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

“Informação-----

Assunto: Cartão Almodôvar Solidário – Comparticipação anual por utente -----

Na sequência de apresentação dos requerimentos a solicitar a V. Ex.ª aumento do montante anual disponível, com as respetivas declarações médicas anexas, no âmbito do cartão Almodôvar Solidário, e à luz do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário cumpre-me informar que: -----

Em conformidade com o definido no nº2 do art.º 4 do regulamento supra referido, a comparticipação para aquisição de medicamentos, não poderá exceder, anualmente, €180,00 por utente.-----

✓ *No entanto, este montante poderá ser elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica emitida por médico especialista, que sofre de doença crónica, conforme definido no artigo acima referido.-----*

Cartão n.º	Nome	NIF	Morada
1348	Augusto João Silva	108235378	Rua Nova n.º 5 – Gomes Aires
58	Manuel António	108235610	Rua Fria n.º 13 – Aldeia dos Fernandes

Face ao exposto e considerando a apresentação de declarações médicas emitida por médico especialista e o registo comprovativo de pagamento, propõe-se a elevação para o dobro (€360,00) da comparticipação a atribuir aos utentes constantes na grelha acima mencionada, para aquisição de medicamentos.-----

Salvo melhor opinião, submete-se à Consideração Superior da Câmara Municipal.” -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do plafond anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 - PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 194/PRESIDENTE/2015, exarada em 15 de dezembro de 2015, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º194/PRESIDENTE/2015 -----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

CONSIDERANDO QUE:-----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;-----

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas:-----

- **Candidatura 30/GAS-FES/2015**, exarada em 26.nov.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Luís Manuel Reis**, Contribuinte Fiscal n.º **201669366**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **200,00€** (duzentos euros), o que representa um apoio de 50% do valor em tratamento específico de oftalmologia;-----

- **Candidatura 31/GAS-FES/2015**, exarada em 26.nov.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Amália do Rosário do Brito**, Contribuinte Fiscal n.º **134231996**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **320,00€** (trezentos e vinte euros), o que representa um apoio de 50% na aquisição de prótese ocular;-----

- **Candidatura 34/GAS-FES/2015**, exarada em 14.dez.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ermesinda Maria da Costa Nunes**, Contribuinte Fiscal n.º **113396597**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **300€** (trezentos euros), para liquidação de dívida em produtos alimentares e o remanescente para aquisição de outros produtos essenciais à condição humana.-----

2.º - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis.-----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e compromisso n. 29482, 29484 e 29695 respetivamente.-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.”-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a comparticipação financeira, resultante dos encargos supra identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

2.º - Que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas.-----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e compromisso n. 29482, 29484 e 29695 respetivamente.-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria e pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, **o qual não foi utilizado.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezassete horas e vinte e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----